GABINETE DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL Nº. 170/2020

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DE CORTE NO SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE ÁGUA NO MUNICÍPIO DE PARANAITA-MT, EM VIRTUDE DA PANDEMIA COVID-19 (CORONAVÍRUS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAÍTA DO ESTADO DE MATO GROSSO, usando da atribuição que lhe confere o art. 53 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO *o Decreto Municipal nº 130/2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19), é indispensável também a seguinte medida complementar;*

DECRETA:

Art. 1º Fica terminantemente proibido suspender o serviço de água no Município de Paranaíta-MT, devido o surto da pandemia do COVID-19 (Coronavírus), enquanto o Decreto Municipal nº 130/2020 estiver vigente.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrária, em especial o Decreto Municipal nº 124/2020.

Paranaíta-MT, em 27 de maio de 2020.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO
Prefeito de Paranaita/MT